



Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE REFERÊNCIA

“PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018”.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.
- 1.2. **Departamento:** Diretoria Administrativa e Financeira - FUNCER-DAF
- 1.3. **Unidade Solicitante:** Museu da Memória Rondoniense - FUNCER-MERO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover a premiação de 5 (cinco) Pontos de Memória em âmbito estadual, voltadas para as ações desenvolvidas por iniciativas de memória e museologia social, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei nº 8.666/93; no Art. 3º, I a III da Lei nº 10.520/02; nos incisos I e II do Art. 8º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00 no Art. 9º, I a IV do Decreto Federal nº 5.450/05, e demais dispositivos aplicáveis.

2.2. Sua elaboração leva em consideração as regras e diretrizes no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, com base nos decretos nº 12.205/2006, 12.234/2006, 21.264/2016 e 21.675/2017; utilizando-se, subsidiariamente, do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, naquilo que não contraria as decisões e orientações anotadas pelos órgãos fiscalizatórios.

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste edital a premiação de 5 (cinco) Pontos de Memória em âmbito estadual, voltadas para as ações desenvolvidas por iniciativas de memória e museologia social, visando reconhecer, incentivar e fomentar a continuidade e sustentabilidade na perspectiva museal, resgate e preservação da memória local e regional, valorizando a historiografia, a cidadania e o patrimônio cultural do Estado de Rondônia, por meio da destinação de recursos públicos – conforme os formatos e número de oportunidades disponíveis, a seguir:

3.1.1. Serão contemplados projetos de atividades na área de resgate e preservação da memória local e museologia social.

3.1.2. Para projetos de atividades vinculadas ao uso de informações em/com povos e comunidades tradicionais (Indígenas e Quilombolas).

3.1.3. Serão aceitas propostas, projetos atividades de implementação de espaços como a modernização e manutenção de atividades, a aquisição de equipamentos/mobiliários, montagem de exposições, divulgação e material promocional e desenvolvimento de atividades educativas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O aporte financeiro deste edital é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) destinados à premiação de 5 (cinco) propostas, considerando também os custos operacionais relativos à banca curadora do concurso – conforme item 9.1.

4.1.1. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste Prêmio têm por base os Editais nacionais, segundo as respectivas categorias de fomento e incentivo.

4.1.2. 16.031.13.392.1132.2219 - Gerenciar o Museu da Memória Rondoniense – grupo de despesa nº 33.90.31. – com investimento de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato motivado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:

a) Proponente – Pessoa física – indivíduo ou representante de coletivo/comunidade, pesquisador;

b) Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que assume a responsabilidade legal do projeto junto à FUNCER, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;

c) Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

6.2. Vedações:

6.2.1. É vedada a inscrição de servidores, conselheiros, servidores terceirizados ou profissionais que tenham vínculo ativo de trabalho com a FUNCER.

6.2.2. Não poderão se inscrever na seleção pública, proponentes que possuam dentre os seus dirigentes, agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, conforme dispões o Decreto nº 20.043/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os candidatos deverão apresentar uma declaração de próprio punho estando cientes dos itens 6.2.1 e 6.2.2.

6.2.3. É vedada a participação de entidades estrangeiras que não funcionem no Estado de Rondônia.

6.2.4. Não serão aceitas propostas que visem a construção ou reforma, e uso do recurso para finalidades como o pagamento de despesas continuadas (por exemplo: salários, água, luz e internet).

6.2.5. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (uma) proposta. Sendo que este, se beneficiado com o Prêmio, deverá executar integralmente a proposta. Tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

6.2.6. O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital, será inabilitado.

6.2.7. O proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

7. DO VALOR DO PRÊMIO E QUANTIDADE

7.1. Ao todo serão selecionadas 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) cada, no formato: Pontos de Memória, totalizando o investimento de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigente, conforme disposto nas categorias de participação, no item 6.1 – que versa sobre as condições de participação.

7.2. Os recursos previstos no item 7.1 serão depositados exclusivamente na conta corrente do proponente contemplado, em cota única.

7.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

7.4. A FUNCER só poderá contratar, pagar, premiar ou receber o projeto caso possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento do edital;

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da Portaria que institui o edital no Diário Oficial do Estado e no Portal: <http://rincaocultural.ro.gov.br/>.

8.2. Somente serão aceitas as inscrições realizadas a partir da Plataforma eletrônica SAP Cultural: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, observando o campo de inserção: PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018, conforme as especificações contidas no item 8.4, que versa sobre o formato de envio e os ferramentais importantes ao processo de Habilitação das Propostas, sendo desconsideradas inscrições realizadas de outras maneiras e após o prazo limite de encerramento do Edital.

Categoria Quantidade Valor do prêmio Total do Prêmio é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), sendo 5 (cinco) proposta no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

8.3. As inscrições serão compostas por:

a) Formulário de inscrição – devidamente preenchido e assinado obrigatoriamente pelo proponente ou representante legal da proposta (no caso de Pessoa Jurídica devendo conter o carimbo da entidade com o número do CNPJ);

b) Detalhamento da proposta – preenchido e encadernado com os devidos anexos – ambos arquivos estarão disponíveis no link: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-pontos-de-memoria>), no campo Publicações PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018, contendo:

1) Descrição da proposta – de até 10 (dez) linhas – fonte 12;

2) Objetivo – de até 05 (cinco) linhas – fonte 12;

3) Justificativa – de até 20 (vinte) linhas – fonte 12;

4) Conjunto de ações a serem realizadas;

5) Cronograma de Execução;

6) Plano de comunicação e divulgação;

7) Descrição do Plano de Acessibilidade;

8) Ficha técnica completa dos integrantes;

9) Currículo do proponente e dos integrantes;

10) Orçamento geral do projeto incluindo a previsão dos descontos e impostos previstos na legislação vigente, conforme as condições de participação, previstas no item 6 – deste edital;

11) Carta de anuência da Comunidade (quando necessário) – inserido ao final do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto;

12) Cartão do CNPJ ou CPF – inserido ao final do primeiro exemplar encadernado do Detalhamento do projeto;

13) Cópia de comprovante de residência (água, luz, telefone, gás, correspondência bancária ou contrato oficial de locação) do local que pretende implementar o Ponto de Memória.

14) Declaração de próprio punho estando cientes dos itens 6.2.1 e 6.2.2.

8.4. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.5. Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

1) Habilitação dos projetos: triagem, de caráter eliminatório, coordenado pela Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da FUNCER, considerando a formação e o currículo de cada avaliador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência de alguma das exigências do item 8.4, o projeto será automaticamente desclassificado.

2) Avaliação e seleção: realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Presidente da FUNCER, segundo os critérios do item 12.1.

3) Análise documental para recebimento do valor do prêmio: após a publicação do resultado final, na página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-pontosde-memoria>), no campo Publicações: PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018 e no Diário Oficial do Estado. O selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 13.1, sob pena de eliminação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

10.1.1. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da FUNCER por meio de Portaria.

10.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-pontos-de-memoria>), no campo Publicações: PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018 deverão conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

10.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-pontos-de-memoria>), no campo Publicações: PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018, para o endereço: premio.museu@funcer.ro.gov.br constando no Título do e-mail: “RECURSO PONTOS DE MEMÓRIA 2018 – FASE 1”. Não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 8.5 e dois dias para pedido de reconsideração.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Direção da FUNCER.

10.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da FUNCER (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-pontos-de-memoria>), no campo Publicações: “PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018”, sendo de total responsabilidade do proponente: acompanhar a atualização das informações.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros, com experiência curricular comprovada na área de no mínimo 5 (cinco) anos. Esta comissão será nomeada por Portaria pelo Presidente da FUNCER. A comissão poderá ser composta por servidores públicos ou não, desde que atendam as características descritas acima, sendo esta de caráter honorífico.

11.2. Após o cumprimento do item 11.1, o Presidente da FUNCER designará a quem cabe a presidência da comissão de seleção, sendo que o mesmo está incluso na comissão nomeada.

11.3. O trabalho da Comissão de Seleção será dirigido pelo Diretoria Artística da FUNCER ou por um representante designado pelo Presidente da FUNCER.

11.4. O projeto em cuja ficha técnica conste membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1. O processo de seleção será composto de uma única etapa classificatória, de acordo com os critérios e pontuações a seguir:

Critérios Pontuação Excelência e relevância cultural - Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se 0 A 20 pretende, atuação na área, clareza nas metas e objetivos. Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural.

0 A 20

Aspectos de criatividade e inovação - Deve ser avaliados aspectos da inovação no campo museológico na utilização de saberes e de novas tecnologias.

0 A 20

Qualificação dos profissionais envolvidos - Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências no campo da memória e museologia de cada participante.

0 A 20

Impacto social da iniciativa - Devem ser avaliados os impactos cultural, ambiental e social que a iniciativa produzirá na comunidade.

0 A 15

Instrumentos de acessibilidade - Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04.

0 A 15

Capacidade de execução - Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa

0 A 10

Total 100

12.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

12.2.1. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério excelência Museológica e relevância cultural;

b) maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;

c) maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;

d) maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

12.2.2. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

12.3. Serão divulgados na página eletrônica da FUNCER (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-pontos-de-memoria>), no campo Publicações: PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018, os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

12.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço: premio.museu@funcer.ro.gov.br – constando no título do e-mail: RECURSO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018/FASE2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 12.3.

12.4.1. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

12.4.2. Serão concedidos 2 (dois) dias úteis para pedido de reconsideração.

12.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Direção da FUNCER.

12.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes, por via eletrônica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 12.4.

12.7. O resultado final será homologado pelo Presidente da FUNCER e divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da FUNCER (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-pontos-de-memoria>), no campo Publicações: PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018, com o projeto selecionado e os demais concorrentes com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

13. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. A documentação deverá ser enviada por SEDEX, em envelope lacrado, ou entregue em envelope lacrado no protocolo da FUNCER no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 4183 - Bairro: Olaria - Administração do Teatro Estadual Palácio das Artes, 2º pavimento, Porto Velho, RO CEP: 76801-327.

No máximo em 10 dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção no D.O.E., os seguintes documentos:

Para proponente – Pessoa Física:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente);
- e) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (<http://www.portal.sefin.ro.gov.br>);
- f) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral que pode ser obtida diretamente na página (<http://www.tre.gov.br>);
- g) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, obtida no site (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho (<http://www.trt14.jus.br/>)

Para proponente – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

- b) Cópia da Ata de Fundação;
 - c) Cópia atualizada e autenticada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - d) Cópia autenticada do termo de posse do representante legal, ou cópia autenticada da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
 - e) Cópia autenticada da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
 - f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas; No caso de MEI precisa autenticar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).
- 13.2. A conta corrente deverá estar no nome da empresa do proponente (conta corrente Pessoa Jurídica).
- 13.3. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.
- 13.4. Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão desclassificados.
- 13.5. Comprovação de regularidade do mandato da diretoria através da ata da última eleição.
- 13.6. Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.
- 13.7. Relação nominal dos dirigentes com seus respectivos números de CPF.
- 13.8. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.
- 13.9. NÃO RECEBERÃO RECURSOS PÚBLICOS – os proponentes em débito com o Estado de Rondônia, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

14. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente no prazo de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.
- PARÁGRAFO ÚNICO – As propostas selecionadas em ambas as categorias obrigam se a custearem todas as despesas de produção previstas em orçamento; isto é, arcar com todos os itens que constroem a proposta visando executar 100% do projeto inscrito.
- 14.2. CONTRAPARTIDA – Todos os projetos contemplados deverão realizar a seguinte contrapartida:
- Aplicação de uma oficina para a comunidade local sobre a importância do Ponto de Memória, devendo a mesma ser informada a FUNCER e posterior envio de relatório. Deverão ser anexados ao presente relatório imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, dentre outros, que comprovem os resultados das ações relatadas.
- 14.3. DIVULGAÇÃO – Todo material impresso e/ou eletrônico referente à divulgação das atividades a serem realizadas deverão incluir a marca do Governo do Estado de Rondônia e ser validadas pelos técnicos do setor de comunicação da FUNCER antes da impressão.
- 14.4. INSTITUCIONAL – Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado de Rondônia e da FUNCER, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da FUNCER (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premiopontos-de-memoria>), no

campo Publicações: PRÊMIO PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo “PRÊMIO DE PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018”.

14.5. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela FUNCER.

14.6. RELATÓRIO FINAL – Após o término do prazo estipulado para a execução do projeto ou mesmo após o término deste (mesmo dentro do prazo limite estabelecido no Edital), o premiado deverá encaminhar à FUNCER, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório detalhado de execução, conforme Relatório Modelo disponibilizado pela própria FUNCER, de modo que inclua: datas e local da atividade, matérias jornalísticas e publicitárias, registros dos resultados em vídeos e fotos que demonstre a quantidade de público. Lembrando a necessidade de incluir também o material de divulgação (que constem a marca do Governo), de acordo com as exigências do edital. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: premio.museu@funcer.ro.gov.br.

14.7. O não cumprimento das exigências constantes no item 14.5 implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro de inadimplentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente será responsável pela veracidade da proposta, dos documentos apresentados e da realização do projeto, não implicando sua responsabilidade civil ou penal para a FUNCER.

15.2. A FUNCER não se responsabilizará pelas licenças e autorizações, caso sejam necessárias, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

15.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

15.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à FUNCER seu arquivamento ou qualquer outra destinação.

15.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da FUNCER para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.

15.6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

15.7. A FUNCER poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

15.8. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

15.9. SANÇÕES – O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a FUNCER, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a FUNCER, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

15.10. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.11. DIREITOS PATRIMONIAIS – Os contemplados autorizam, desde já, a FUNCER e o Governo do Estado de Rondônia a utilizar os direitos patrimoniais, bem como mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem ônus, sendo que contemplados deverão utilizar nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades a frase: Este projeto foi contemplado pelo “PRÊMIO DE PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

15.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNCER: (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-pontos-de-memoria>), no campo Publicações: “PRÊMIO DE PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018”.

15.13. Outras dúvidas podem ser sanadas por meio do endereço eletrônico: premio.museu@funcer.ro.gov.br– constando no título do e-mail: DÚVIDAS “PRÊMIO DE PONTOS DE MEMÓRIA EDITAL 01/2018”.

15.14. Este edital não impede que os projetos sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, essa complementação não poderá ser utilizada para custear as mesmas rubricas a serem apoiadas com os recursos deste certame.

15.15. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelas Comissões de habilitação e Seleção, durante as reuniões para habilitação e julgamento e no que couber ao Presidente da FUNCER, após apreciação da Direção da FUNCER, ficando desde logo eleito o Foro da comarca de Porto Velho, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

16. DAS ASSINATURAS:

Solicitante:

Ednair Rodrigues do Nascimento
Administradora do MUSEU/FUNCER

Elaborado por:

Ivan Ribeiro Gonçalves
Setor de Compras e Licitações/FUNCER

Aprovado por:

Francisco Fábio Carneiro Leal
Diretor Administrativo e Financeiro/FUNCER

Autorizado por:

Rodrigo de Barros Pereira Framil
Presidente - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ribeiro Goncalves, Técnico(a)**, em 19/03/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELUANE MARTINS SILVA, Diretor(a)**, em 19/03/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fabio Carneiro Leal, Presidente**, em 19/03/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5085732** e o código CRC **C5070579**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0013.243214/2018-67

SEI nº 5085732